



“Questão Social, Pandemia e Serviço Social: em defesa da vida e de uma educação emancipadora”

Eixo temático: Ética, Direitos Humanos e Serviço Social

Sub-eixo: Ética e ética profissional: fundamentos ontológicos e objetivações cotidianas

REFERENCIAIS FILOSÓFICOS NA INTERPRETAÇÃO DA ÉTICA NO SERVIÇO SOCIAL BRASILEIRO NA CONTEMPORANEIDADE

BRUNA VIVIANI VIANA ¹
OLEGNA DE SOUZA GUEDES ²

Resumo: Este artigo, construído através de revisão bibliográfica e que é parte de um dos capítulos que compõem a dissertação de mestrado de uma das autoras, se situa como uma contribuição às reflexões filosóficas sobre a ética que subsidiam o debate da ética profissional das/dos assistentes sociais construídos, na contemporaneidade, no Brasil. Centra-se no apontamento categorias evidenciadas em reflexões construídas G. Lukács, em sua “Ontologia do Ser social” e que são essenciais para tal debate. Por fim, sinaliza a importância dessa perspectiva para a compreensão da direção ética e política posta no código de ética profissional das/dos assistentes sociais, na contemporaneidade.

Palavras Chaves: ética profissional, código de ética, ontologia do ser social

Abstract: This article, built through a bibliographic review and which is part of one of the chapters that make up the master's thesis of one of the authors, is situated as a contribution to the philosophical reflections on ethics that support the debate on the professional ethics of social workers. built, in contemporary times, in Brazil. It focuses on pointing out categories evidenced in reflections

¹Profissional de Serviço Social. Conselho Regional De Serviço Social - 11ª Região

²Professor com formação em Serviço Social. Universidade Estadual De Londrina

constructed by G. Lukács, in his “Ontology of the Social Being” and which are essential for such a debate. Finally, it signals the importance of this perspective for the understanding of the ethical and political direction placed in the code of professional ethics of/of social workers, in contemporary times.

Keywords: professional ethics, code of ethics, ontology of the social being

INTRODUÇÃO

Concepções e reflexões sobre a ética são amplamente debatidas e situam-se no âmbito de diversas das expressões no pensamento filosófico. Entendidos sob diferentes perspectivas e com reflexões singulares construídas por autores de diferentes tendências filosóficas idealistas ou materialistas, aspectos fundantes da ética são tematizados em conformidade com diferentes contextos históricos e segundo as condições sociais existentes nesses contextos. Na cultura ocidental, esses aspectos têm sua gênese demarcada na filosofia grega, no século IV A.C.³; período as reflexões sobre ética tinham estreita relação com a política; ou seja, relacionava-se, nessas reflexões, a defesa da construção do ethos necessário à defesa do ideal político da Cidade Grega. Contudo, ainda na Grécia Antiga, já contexto da dissolução da Cidade Grega, tais aspectos fundantes da ética voltam-se à liberdade. E, na contemporaneidade, tal é um dos pilares fundamentais da ética: a liberdade. Isso não significa, entretanto, que a política deixa ser horizonte da análise ética; ao contrário, a discussão da liberdade dos indivíduos sociais na construção do ethos coletivo passa ter centralidade na reflexão ética, ainda que, em algumas demarcações importante do pensamento filosóficos, como em reflexões de idealismo alemão, o foco em escolhas individuais apriorísticas e que se coadunam, direta ou indiretamente, à construção do ethos burguês, aparecem como campo específico da ética, sem vinculação direta com a política.

³Referimo-nos ao curto período da Democracia Grega, em que se destacam dois grandes expoentes: Platão e Aristóteles. Ambos, o primeiro em seu diálogo “A República” e o segundo, sobretudo na sua “Ética à Nicômaco”; diferentes premissas defendem a intrínseca relação entre ética e política.

No âmbito da literatura sobre a ética no trabalho dos assistentes sociais na contemporaneidade, elege-se, nesse cenário complexo do pensamento filosófico sobre a ética, uma perspectiva filosófica como central o debate da ética: o materialismo histórico-dialético. Dentre os autores que se situam nessa perspectiva, destaca-se a obra do filósofo G. Lukács que interpreta, por meio da leitura da produção filosófica de Karl Marx, que este último funda uma nova ontologia: a ontologia do ser social. A partir dessa premissa, analisa-se a ética como práxis de segunda ordem que tem no trabalho (práxis de primeira ordem) seu aspecto fundante. É partir dessa premissa, que conforme introdução do atual código de ética profissional dos assistentes sociais, deve ser interpretada a relação entre os princípios fundamentais do código de ética.

Com esta demarcação, ou seja, diante das formas diversas a partir das quais se levanta o debate da ética e da perspectiva filosófica que sustenta o debate da ética profissional do assistente social na contemporaneidade, o artigo ora proposto sinaliza alguns aspectos da ontologia do ser social que estão entre os fundamentos filosóficos desse debate. Objetiva-se, portanto, contribuir com reflexões sobre os fundamentos da ética profissional que deve orientar o trabalho dos assistentes sociais na contemporaneidade que tem, na dimensão ético-política, um de seus pilares. O artigo, escrito a partir de revisão bibliográfica é item de um dos capítulos de dissertação de mestrado, defendida no ano de 2021.

1. TRABALHO, CONSCIÊNCIA E POR TELEOLÓGICO: aspectos preliminares para a reflexão da ética na perspectiva da ontologia do ser social

Importa se situar, ainda, de forma sumária, que, na perspectiva ontológica ora aludida, destaca-se a centralidade do trabalho no processo de construção do ser social. Trata-se de um processo que, para Lukács (2013), se dá a partir de um salto ontológico cuja demarcação não é pontual, ou seja, não se dá a partir de determinado marco histórico, mas que se inscreve ao longo de um processo de transição em que os vetores puramente biológicos, naturais perdem peso frente a essa nova forma de ser. E a forma mais elementar desse ser social é a que se evidencia quando, na atividade humana, se dá um processo de transformação de

recursos naturais em valor de uso.

Nessa perspectiva, no processo de construção do ser social, os homens, diferentemente dos animais, em sua relação com a natureza, a transformam, a fim de terem atendidas as suas necessidades de existência, humanizando-se nesse processo. Ou seja, o homem, ao passo que transforma, inova e cria produtos materiais que antes não existiam, também se transforma, sendo essa transformação material e espiritual (BARROCO, 2007). A peculiaridade do trabalho humano em relação às atividades dos animais está no fato de aquele nasce “em primeiro lugar (...) em meio à luta pela existência e, em segundo lugar, todos os seus estágios são produtos de sua autoatividade” (Lukács, 2013, p. 43). Portanto, é o trabalho que institui o ser social.

[...] o ser social se humanizou em face da natureza orgânica e inorgânica, transformando-a para atender necessidades de reprodução da sua existência e nesse processo passa a se constituir como ser específico, **diferente de outros seres existentes**. É o trabalho que instaura esse novo ser [...] (BARROCO, 2009, p. 168).

Na análise desse novo ser, o ser social, Lukács (2013) considera que as sociedades ditas como animais são

diferenciações fixadas biologicamente, como se pode ver com toda clareza no estado das abelhas, ou seja, trata-se de um modo de adaptação de uma determinação em que se observa o funcionamento de uma divisão de trabalho solidamente ancorada no espaço biológico (LUKÁCS, 2013, p.46).

E, ao contrário dessa organização biológica, a “divisão do trabalho na sociedade humana cria suas próprias condições de reprodução”. Ou seja,

No final do processo de trabalho, chega-se a um resultado que já estava presente na imaginação do trabalhador no início do processo, portanto, um resultado que já existia idealmente. Isso não quer dizer que ele opera apenas uma alteração de forma do elemento natural; ele efetiva no elemento natural, ao mesmo tempo, seu propósito, que fornece a lei de seu modo de agir e ao qual ele tem de subordinar a sua vontade (LUKÁCS, 2013, p. 286).

É por meio do trabalho que o homem se objetiva no mundo, sendo essa ação transformadora orientada por uma projeção consciente de finalidade ou capacidade teleológica, que consiste em que, antes da concretização de sua ação, o homem figure em sua mente uma ideação antecipada da construção do produto que ainda

se materializará.

O trabalho é, dessa forma, originário da consciência humana, uma vez que, para satisfação de suas necessidades, é necessário que o homem tenha domínio sobre determinados conhecimentos acerca da natureza e dos objetos necessários à sua transformação. Trata-se aqui da ampliação da consciência, uma vez que, no trabalho,

[...] no pôr dos fins e dos meios, como um ato dirigido por ela mesma, com o por teleológico, a consciência ultrapassa a simples adaptação ao ambiente [...] e executa na própria natureza modificações que, para os animais, seriam impossíveis e até inconcebíveis. O que significa que, na medida em que a realização torna-se um princípio transformador e reformador da natureza, a consciência que impulsionou e orientou tal processo não pode ser mais, do ponto vista ontológico, um epifenômeno (LUKÁCS, 2013, p. 63).

O trabalho é uma forma originária da práxis. Assim, as bases da vida social se ancoram na ação prática consciente do homem sobre natureza criando um produto inexistente, transformando-a de acordo com seus propósitos e desenvolvendo as capacidades humanas⁴ Em outros termos, o homem também se produz e conquista sua humanidade. Assiste-se, nesse processo, a formas mais desenvolvidas da práxis social. Dentre estas, Lukács destaca que, em primeiro plano, está a ação dos homens sobre outros homens e considera que a peculiaridade da teleologia nessa ação, em termos gerais e abstratos, “é a tentativa de induzir outra pessoa (ou grupo de pessoas) a realizar, por sua parte, pores teleológicos concretos” (LUKÁCS, 2013, p.83). Ainda que seja uma segunda forma de pôr teleológico, ou seja, uma forma na qual o fim posto “é imediatamente um pôr do fim por outros homens, tal forma já “pode existir em estágios muito iniciais” (ibdem, p.83), como, por exemplo, a necessária cooperação para a caça no período paleolítico. Nessa forma de cooperação,

os pores teleológicos (...) tem um caráter secundário do ponto de vista imediato, devem ser precedidos por um por teleológico que determinou o caráter, o papel, a

⁴Nos termos de HELLER (2008, p. 4), “[...] as componentes da essência humana são, para Marx, o trabalho (a objetivação), a sociabilidade, a universalidade, a consciência e liberdade. A essência humana, portanto, não é o “que esteve sempre presente” na humanidade (para não falar de cada indivíduo), mas a realização gradual e contínua das possibilidades imanentes à humanidade, ao gênero humano.”)

função, etc. dos pores singulares, agora concretos e reais, orientados para um objeto natural (LUKÁCS, 2013, p. 84).

O objeto desse fim é “a consciência do grupo humano”. Nasce, aqui, “um pôr teleológico não mais orientado diretamente para a natureza; não caracterizado por intervenções diretas na natureza, mas que “pretendem provocar essas intervenções por parte de outros homens” (LUKÁCS, 2013, p.84).

A ação consciente explicita que a ação consciente do homem é imbuída de finalidade, as escolhas e decisões necessariamente devem ser tomadas a partir de projeções futuras, ao passo que, ao se definir o melhor para determinada situação, elegem-se alternativas de caminhos, de ação. Por esse processo de eleição e escolhas conscientes, o homem constrói a si e a história e, nesses termos, pode ser definido como um ser ético.

2. A PARTICULARIDADE DA REFLEXÃO SOBRE ÉTICA PROFISSIONAL NA PERSPECTIVA DA ONTOLOGIA DO SER SOCIAL: sua indicação no código de ética profissional da/do assistente social

A partir desses pressupostos ontológicos, Barroco (2009) considera que a capacidade ética se vincula ao processo de atribuição de valor a algo, sendo que o valor estabelecido orienta a eleição/escolha de determinado objeto ou ação.

As escolhas são baseadas em juízo de valor: os objetos e as ações são avaliados como úteis, inúteis, válidas ou não válidas, corretas ou incorretas. O fato de toda ação consciente conter uma posição de valor e um momento de decisão propicia o entendimento de que a gênese do valor e das alternativas seja dada somente pela avaliação subjetiva dos indivíduos. Valor e alternativas, no entanto, são categorias objetivas, pois são objetivações do ser social, produtos concretos de sua atividade (BARROCO, 2009, p. 169).

Nessa direção, pode-se evidenciar que a criação de valores é uma ação humana consciente e objetiva, também fundada no trabalho, sendo o valor estabelecido produto da atividade do homem, ou seja, “ele é produto da práxis” (BARROCO, 2010, p.29). À vista disso, os valores são estabelecidos a partir das relações sociais e se referem à forma como os homens se organizam na (re)produção da vida social.

Só é possível apreendê-los, em seus aspectos materiais e históricos, como constitutivos de uma totalidade material e concreta.

Importa se ressaltar, antes de se prosseguir nesta análise da autora, que, na reprodução de valores, é fundamental se considerar que pores teleológicos, que são constitutivas na práxis originária mais elementar (o trabalho), são também constitutivas do conjunto de práxis sociais mais elevadas que sobre ele se erigem. Esses pores se constituem em uma relação dialética com a causalidade. Se, na forma originária do trabalho, as teias causais são postas pela natureza, nessa práxis mais elevadas, são constituídas de mediações diversas. Para Lukács (2002, p.91), “o por das cadeias causais se refere a objetos e processos que, relativamente ao seu ser-posto, se comportam com total indiferença em relação ao fim”. Por outro lado, em unidade dialética, os “pores que têm por objetivo suscitar nos homens determinadas decisões entre alternativas trabalham sobre um material que por si mesmo, espontaneamente, já é levado a decidir entre alternativas”. A relação dialética entre pores teleológicos - que se materializam na construção de escolhas entre alternativas - e as teias causais postas no decurso do desenvolvimento do ser social converge para uma totalidade social complexa, na qual se inscreve a construção de valores.

Essa totalidade é cada vez mais repleta de determinações que incidem sobre o processo de atribuição de valores e, a partir desse pressuposto, podem-se compreender os valores como construção social. Nessa dinâmica, os valores assumem múltiplos significados (estéticos, científicos, religiosos etc.), inclusive com referência à conduta/comportamento humano, denominados de valores morais (VAZQUEZ, 1984). A dimensão dos valores morais orienta as ações humanas, tanto no âmbito individual quanto no coletivo, na condução da convivência social.

[...] os valores são uma criação coletiva que diz respeito às relações e, por tanto, ao modo de produção (objetividade) e que, dialeticamente, eles passam pela individualidade e subjetividade do ser social. São apreendidos, reconstruídos ou reproduzidos por cada indivíduo a partir de sua consciência, nos seus diferentes níveis, e estabelecidos a partir de sua relação com a sociedade e vivência de maneira geral, ou seja, cada indivíduo singulariza a apreensão e vivência desses valores (CARDOSO, 2013, p. 33-34).

Ou seja, a complexidade da totalidade social impera no universo dos valores, de maneira que estes se movem de forma distinta nas esferas sociais, em uma relação ontológica entre a subjetividade dos indivíduos e a objetividade das condições sócio-históricas.

Na sociedade pautada no modo de produção capitalista, organizado a partir da propriedade privada dos meios de produção, das classes sociais e da exploração do homem pelo homem, o trabalho, enquanto capacidade humana, torna-se trabalho estranhado, ou seja, distancia o homem de sua realização plena e torna-se fonte de desumanização. Por meio da divisão do trabalho em classes sociais, sob a reprodução de formas cada vez mais ampliadas de estranhamento, o trabalho e as relações que dele decorrem tornam-se formas de sobrevivência e satisfação das necessidades imediatas, distantes de pores teleológicos que concorrem para construção do “ser para si”.

Em outros termos, a sociedade capitalista nega a potencialidade emancipatória do trabalho, ao passo que a inverte e faz com que o homem não se reconheça no objeto que produz. Netto (1981) elucida que

A alienação, complexo simultaneamente de causalidades e resultantes histórico-sociais, desenvolve-se quando os agentes sociais particulares não conseguem discernir e reconhecer nas formas sociais o conteúdo e o efeito da sua ação e intervenção; assim, aquelas formas e, no limite, a sua própria motivação à ação aparecem-lhes como alheias e estranhas (p. 74).

Dada a dinâmica acima explicitada que distancia sujeito e objeto, os valores assumem forma e dimensões que independem da atividade humana. Verifica-se ainda que, pelo fato de a sociedade capitalista ser regulada pela produção material, seus valores tendem a expressar a supremacia dos valores econômicos sobre os demais e, especificamente, sobre os valores éticos, exprimindo posse, consumo e individualismo.

As representações e comportamentos orientados por valores individualistas são avessos ao desenvolvimento do humano genérico. Nessa dimensão, o homem pode vivenciar o oposto às capacidades humanas essenciais com limitações à sua sociabilidade, especialmente por meio das normas e deveres morais.

Ao contrário dessa perspectiva de reprodução dos valores que na sociabilidade

burguesa se dá, em última instância, a partir da relação entre individualismo e propriedade privada, a ética, na perspectiva da ontologia social, se inscreve na relação entre a particularidade e a universalidade. Ou seja, a ética se firma em princípios e valores mais universais que concernem à genericidade humana; relaciona-se com a totalidade das objetivações genéricas produzidas pela humanidade no curso de seu desenvolvimento histórico e social, sejam estes materiais e/ou espirituais; ultrapassa, no campo da ética, as necessidades exclusivas do “eu”, ao passo que amplia as possibilidades de objetivação dos indivíduos enquanto individualidades livres e conscientes (BARROCO, 2010).

A partir desse pressuposto, compreende-se a ética como constante exercício da capacidade humana que permite a realização de ações de forma consciente e refletida, a partir de determinados valores. Portanto, refere-se à capacidade humana de projetar e concretizar escolhas. Ou seja, defende-se que o homem é um ser que, a partir de condições sócio-históricas, é capaz de escolher entre alternativas de valor. Tal capacidade é intrínseca ao processo de constituição histórica do ser social que tem como aspectos constitutivos a liberdade.

Na análise dessa perspectiva ontológica, Barroco (2010) ressalta que a liberdade é o fundamento da ética. Afirma que o homem, enquanto ser ético, em seu sentido mais denso, pode agir eticamente ao fazer escolher conscientes mediante as alternativas, assim como ter condições objetivas de criar alternativas de escolhas. A autora considera, também, que essa possibilidade é uma capacidade que se desenvolve historicamente e é inseparável da atividade que a objetiva, haja vista que é uma capacidade de escolher conscientemente entre alternativas, dirigidas por finalidades, que, logo, respondem às necessidades. As necessidades que orientam a escolhas não são individuais, mas do gênero humano, de forma que a liberdade só materializa na coletividade, portanto, constitui-se uma ética direcionada à emancipação humana.

De acordo com Lukács (2013), a liberdade se fundamenta no caráter da alternativa e tem sua constituição ontológica estabelecida pelo papel elementar do trabalho na humanização do homem. Corresponde à ação intencional da consciência em criar algo novo a partir da transformação de determinado objeto natural; é, portanto, pelo

trabalho que o homem pode efetivar a liberdade. A definição de liberdade não pode ser encontrada na natureza, pois é uma característica do ser social que, frente às alternativas e possibilidades postas pela sua própria cotidianidade, faz “[...] uma decisão concreta entre diversas possibilidades concretas [...]” (LUKÁCS, 2013, p.101).

Para a efetivação da liberdade, faz-se necessário se deter o correto conhecimento sobre as propriedades do objeto a ser transformado, pois, quanto maior for o conhecimento adquirido pelo homem por meio do trabalho, maior será a sua liberdade com relação aos movimentos do objeto. Conforme explica Lukács,

quanto maior for o conhecimento das cadeias causais que operam em cada caso, tanto mais adequadamente elas poderão ser transformadas em cadeias causais postas, tanto maior será o domínio que o sujeito exerce sobre elas, ou seja, a liberdade que aqui ele pode alcançar (2013, p.103).

Assim, o pôr do fim é um ato de liberdade, haja vista que os modos e meios pelos quais se busca satisfazer as necessidades humanas não são meros produtos de cadeias espontâneas causais, mas resultado de ações decididas e conscientemente executadas.

Contudo, a liberdade não é livre de determinismo, uma vez que não é abstrata; por ser característica do ser social (que vive e age socialmente), é condicionada social e historicamente. A liberdade é retratada na concretude, “[...] ela representa determinado campo de força das decisões no interior de um complexo social concreto no qual operam, simultaneamente, objetividades e forças tanto naturais como sociais” (LUKÁCS, 2013, p.103-104).

Sendo todo objeto resultante do trabalho fruto da tomada de decisão entre alternativas concretas, pode-se afirmar que o desenvolvimento do trabalho concorre para a produção de alternativas à práxis social e ao comportamento humano, o que denota o salto ontológico enunciado pelo autor. Para o trabalho, é necessário que se conheçam as propriedades do objeto, a fim de se adequá-las às finalidades do homem, sendo que tais propriedades, por serem possibilidades mobilizadas continuamente no processo de trabalho, são maturadas e tornam-se realidade. As alternativas influenciam objetivamente no processo de trabalho, isso porque a

execução de qualquer trabalho implica, necessariamente, a negação de alternativas menos úteis ou inviáveis para o alcance da finalidade estabelecida pelo homem. O que se pretende afirmar é que o ser social produz e determina as cadeias de alternativas, e estas, enquanto escolhas concretas e o processo de escolha consciente, determina a essência do próprio homem.

Independente da consciência que o executor do trabalho tenha, ele, nesse processo, produz a si mesmo como membro do gênero humano e, desse modo, o próprio gênero humano. Pode-se inclusive dizer, de fato, que o caminho do autocontrole, o conjunto das lutas que leva da determinidade natural dos instintos ao autodomínio consciente, é o único caminho real para chegar à liberdade humana real (LUKÁCS, 2013, p.114).

Por meio do trabalho, o homem tem sua natureza modificada, cuja consciência assume um caráter ativo e social resultante do processo de afastamento das barreiras naturais. Nos modelos mais desenvolvidos de complexos sociais, o trabalho não transforma tão somente a consciência individual, mas a consciência coletiva dos homens, processo este que corresponde aos “pores teleológicos secundários”, que, orientados pelo trabalho, desenvolvem o autocontrole do comportamento humano, assim como o desenvolvimento de capacidades humanas. É, portanto, no processo do processo de sua própria atividade material que, ao criar e buscar satisfazer continuamente suas necessidades, o homem amplia suas possibilidades de escolhas e amplia a liberdade. E, por esse fato, a liberdade tem centralidade no debate da ética.

Na dinâmica do trabalho se reconhecem as categorias próprias do ser social: a capacidade teleológica que, na relação com a causalidade, fornece as condições para a liberdade, entendida como escolha consciente entre alternativas concretas, sendo essa escolha um processo orientado pelo valor, categoria social que tem, na premissa do trabalho, sua aparição como valor de uso, que é considerado “[...] uma forma objetiva de objetividade social (LUKÁCS, 2013, p.80).

Como mencionado anteriormente, a gênese da liberdade se situa na relação consciente estabelecida com o pôr teleológico, que, em sua conjugação com o valor, somada às condições objetivas em que a ação se realizará, traduz a práxis orientada a partir de um dever ser. O valor se realiza no agir e, para que não seja

apenas uma ideia, pressupõe uma objetividade social. Essa objetividade será conferida pela moralidade, entendida como referencial normativo de determinado contexto social e que orienta o movimento e o exercício da liberdade dos indivíduos. O valor é convertido como direção à prática humana, quando é fixado como finalidade a ser alcançada ou negada, enquanto um critério interno de juízo do indivíduo para sua adequação ou não. Na condição de juízo, o valor se retroage sobre o comportamento humano na forma de dever ser, um fator determinante da práxis subjetiva no processo de trabalho, um padrão de comportamento que deve ser seguido para que o valor a ser alcançado ou negado se realize. A esse respeito, Lukács (2013) elucida que

A essência ontológica do dever-ser no trabalho dirige-se, certamente, ao sujeito que trabalha e determina não apenas seu comportamento no trabalho, mas também seu comportamento em relação a si mesmo enquanto sujeito do processo de trabalho [...] Quando o dever-ser, como é inevitável, apela a determinados aspectos da interioridade do sujeito, suas demandas são formuladas de tal maneira que as mudanças no interior do homem proporcionam um veículo para o melhor domínio do metabolismo com a natureza. O autodomínio do homem, que aparece pela primeira vez no trabalho como efeito necessário do dever-ser, o crescente domínio de sua compreensão sobre as suas inclinações e hábitos etc. espontaneamente biológicos são regulados e orientados pela objetividade desse processo; esta, segundo sua essência, se funda na própria existência natural do objeto, dos meios etc. do trabalho. Se quisermos conceber corretamente o lado do dever-ser que, no trabalho, age sobre o sujeito, modificando-o, é preciso partir dessa objetividade como reguladora (p.77-78).

O valor firmado pela práxis é que determina o dever-ser e este só cumpre sua função de modificar o homem, pois aquilo “que se pretende é valioso para o homem”, de modo que, para cada valor, ou conjunto de valores, segue um dever-ser, ou conjunto de deveres-ser, compatível com a sua realização (LUKÁCS, 2013). Compreende-se que a realização bem-sucedida da atividade idealmente planejada depende, não exclusivamente, da eleição dos meios adequados, mas também de uma conduta bem adequada, reconhecendo, dessa forma, que a escolha entre alternativas concretas também se faz presente no curso da ação. Assim, no decurso do desenvolvimento da práxis humana, o homem amplia suas condições objetivas e subjetivas para definição de novas necessidades e propósitos, alterando, desse modo, o campo dos valores e, conseqüentemente, do dever-ser. Nesse processo, condutas adequadas vão se alterando e solidificando na forma de deveres-ser, que se conformam em fundamento para o juízo de valor individual e social.

Cada fase do desenvolvimento histórico corresponde, necessariamente, a um conjunto de valores e deveres-ser, a uma moral, a uma ética, a uma forma de subjetividade humana, sendo que, para se elucidar a moral e a ética de determinado período, faz-se necessário se elucidar os condicionantes à práxis humana determinada pelo grau de desenvolvimento social.

Tais reflexões sobre a ética profissional estão sinalizadas no código de ética dos assistentes sociais de 1993, cujos princípios fundamentais são fios condutores do projeto ético político do serviço social brasileiro, de modo que eles orientam não exclusivamente o Código de Ética, instrumento no qual são apresentados, mas o transmitem e perpassam a dimensão da profissão em sua totalidade.

Não é possível, nos limites deste artigo tecer comentários sobre 11⁵ princípios fundamentais do Código de Ética dos Assistentes Sociais de 1993 que reafirmam o compromisso com a classe trabalhadora posto no código de ética de 1986; mas que o ultrapassa no sentido de firmar sinalizar valores do humano que convergem para afirmação do humano-genérico, apontando para a emancipação de todos os sujeitos sociais, os individuais e coletivos. Com tudo, é necessário situar algumas notas sobre uma relação fundamental para análise da estreita vinculação ente seus princípios: a relação entre liberdade e democracia.

O ponto fulcral do Código de Ética de 1993 e, conseqüentemente, de seus princípios fundamentais, é a defesa da liberdade, nos termos da emancipação humana, como valor ético central, a defesa da democracia e os princípios diretamente correlatos – defesa dos direitos, da cidadania - como valor central -, evidenciando a perspectiva de totalidade expressa pelos 11 princípios. Reitera-se que a concepção de liberdade expressa no Código de Ética não diz respeito à liberdade posta no ideário liberal, que percebe e faz jus aos direitos e liberdade individual, que resultam no individualismo. Ao contrário,

[...] liberdade é a possibilidade de escolher entre alternativas concretas; se assim é, o Código põe a liberdade sem o constrangimento de limites previamente formulados:

⁵Sobre esses princípios consultar: Código de ética profissional das/os assistentes sociais. CFESS, 2012, p.23-24

põe-na exatamente como um horizonte de possibilidades [...] exige o 'respeito à diversidade' e à 'discussão das diferenças', é liberdade que, para realizar-se, requer a 'garantia do pluralismo' [no âmbito da democracia] (NETTO, 2013, p. 25 -27).

A liberdade, enquanto valor ético central, é um valor ontológico uma vez que se inscreve na própria construção do ser social; já a democracia, enquanto valor central, é um valor político, de direção política. Mas é necessário, na perspectiva da ética profissional do serviço social, se considerar, necessariamente, a articulação entre ambas.

Nesse sentido, a defesa da democracia não se sustenta em uma concepção de democracia formal-representativa ou, como denomina Netto (1990), a democracia de método, que se resume à democracia política nos limites da sociabilidade capitalista.

Ao contrário, compreende-se

[...] que a realização da democracia corresponde, em determinado contexto histórico-concreto, ao patamar de socialização da participação política e, sobretudo da riqueza produzida e da garantia do direito ao trabalho digno para a totalidade dos cidadãos. A democracia torna-se, portanto, valor ético- político central na medida em que é o único padrão de organização política capaz de promover e assegurar a explicitação de valores essenciais como liberdade e equidade (PAIVA, et al, 2012, p. 196).

Essa concepção de democracia, de caráter mais abrangente, colide com a lógica capitalista, porém isso não significa se afirmar que a democracia política não seja importante, pelo contrário, compreende-se que a “[...] democracia constitui o único sistema de organização política capaz de favorecer a expressão da liberdade, da equidade e da justiça” (PAIVA; SALES, 2012, p. 227). Nesse sentido, reconhece-se a democracia como um espaço que amplia a participação dos cidadãos nas formas de tomada de decisão e que, na medida que esta última se amplia, possibilita que o conjunto dos cidadãos possa se apropriar dos bens produzidos socialmente (COUTINHO, 1979).

Nessa direção, a compreensão de democracia como princípio, como valor político central, no bojo do PEP, repudia a barbárie social inerente à sociabilidade capitalista e reconhece que é nos limites e obstáculos para objetivação da democracia que transcende a democracia-método que se inscrevem as possibilidades de se construir estratégias de luta contra eles, na perspectiva de uma sociedade plenamente democrática (CHAUI, 1994, p. 435 apud PAIVA e SALES, 2012, p. 228). Assim,

ultrapassando os limites da democracia política, admitida pelo liberalismo burguês, a democracia inscrita no PEP requisita a igualdade de possibilidades, oportunidades e acessos para todos os indivíduos, de modo que o conjunto da sociedade tenha direito a uma existência digna, ao trabalho digno, a condições de sobrevivência como saúde, alimentação, moradia, educação, cultura e lazer, de modo que se “remete para a centralidade da luta democrática, entendida como uma condição indispensável para a conquista dos direitos de cidadania [...]” (PAIVA, et al, 2012, p. 167).

Fundamental se destacar que a concepção de democracia presente no código não se limita à liberdade formal e, embora não desvalorize a socialização política, não situa esse princípio exclusivamente ao plano político-partidário e eleitoral, sem considerar a socialização econômica na relação entre concretização da liberdade e a riqueza socialmente produzida. A concepção mais ampla de democracia contempla, além da socialização da participação política, a socialização das riquezas socialmente produzidas e inclui a classe trabalhadora como partícipe do processo de produção e, conseqüentemente, a sua devida participação na fruição dessas riquezas⁶. Assim, tal perspectiva de democracia consigna os princípios da participação popular e do controle social⁷, da universalização dos direitos em defesa da gratuidade e amplo acesso aos serviços, da integralidade das ações de defesa da cidadania, na perspectiva da equidade e justiça social. Segundo Paiva e Sales (2012), é o meio político para a viabilização de outros valores.

Contudo, essa perspectiva mais ampliada de democracia não consta nos objetivos da sociedade capitalista, sendo essa a resposta pela busca da superação dessa forma de sociabilidade em favor de outra socialidade mais justa e igualitária (PAIVA;

⁶Conforme aponta Ortiz (2015, p.81), “faz-se necessário ter nitidez quanto aos limites da democracia no âmbito da socialização das riquezas socialmente produzidas, isso porque, “para o desenvolvimento deste processo, outras rupturas precisam acontecer como o fim da sociedade de classes e da propriedade privada. E, neste sentido, pela apreensão dos fundamentos marxianos, nos parece claro que não cabe à democracia esta tarefa, nem no plano imediato, mais ainda no mediato. A socialização da riqueza socialmente produzida requer o rompimento efetivo com o estatuto do trabalho assalariado (e explorado) existente nos marcos da sociedade burguesa, o que exige também o fim do Estado e das instituições a ele relacionadas, e a instauração do trabalho dos livres trabalhadores associados”.

⁷A concepção de controle social tem como marco o processo de redemocratização e está inscrita na Constituição Federal de 1988 e diz respeito à participação da população na elaboração, implementação e fiscalização das políticas sociais. Para aprofundamento, consultar Bravo (2001).

SALES, 2012). Nesse sentido, é fundamental se ter no horizonte que a democracia não é o fim em si mesma, pois

[...] Há de se entender também que o regime democrático tende a favorecer a organização política da classe trabalhadora, tendo em vista que a transição da sociedade capitalista à socialista e, posteriormente, desta à comunista, exigirá a radicalização prévia da participação política (e, portanto, democrática) de todos. No entanto, uma vez alcançada a transição, a via democrática será sempre insuficiente para a construção de uma nova ordem societária (ORTIZ, 2015, p.80).

Assim, a luta e defesa pela consolidação e ampliação da democracia ocorrem pautadas na compreensão de que nela (democracia) estão inscritas possibilidades de criação de condições mais favoráveis à classe trabalhadora, no estabelecimento de uma sociedade que enfrente a desigualdade e as diferentes formas de discriminação que se reproduzem na afirmação da desigualdade classes e, que, assim, possa se coadunar com as prospecções de uma nova ordem societária livre de dominação, exploração e opressão.

Além da dimensão societária, a perspectiva de democracia inscrita no Código de Ética de 1993 – e no PEP – também orienta as relações profissionais e com os usuários dos serviços. Nesse sentido, rompe-se com a histórica relação de subalternização da população usuária, presente no marco do serviço social tradicional, deixando para trás a relação de controle, a tutela e o assistencialismo, ao orientar o trabalho do assistente social na direção da socialização de informações, da participação democrática dos usuários nas discussões e decisões institucionais etc.

De acordo com Netto (1999, p.16), estabelece-se uma nova e necessária relação na intervenção profissional junto à população usuária, pois há de se ter o “compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população, incluída nesta qualidade a publicização dos recursos institucionais” bem como com os interesses e decisões desta.

Importante se ressaltar que, ao passo que o assistente social atua na defesa e fortalecimento da participação dos usuários, atento no seu cotidiano de trabalho em difundir informações, prestar esclarecimentos que possibilitem aos usuários se reconhecerem como sujeitos de direitos e, portanto, partícipes e protagonistas na

luta pela garantia de ampliação desses direitos, contribui para a efetivação desse elenco de princípios postos no atual Código de Ética profissional. Nos termos de Ortiz (2015, p.81), a defesa da democracia no ambiente institucional “significa lutar pela ampliação da participação política dos usuários, dar-lhes voz e acesso às informações para que, cientes das causas e consequências dos processos sociais dos quais são partícipes, possam decidir e adotar suas escolhas”.

O Código Ética de 1993 expressa a ética profissional, na perspectiva da dimensão tico-ontológica, sendo reconhecida como reflexão crítica, especialmente frente a uma conjuntura contemporânea de crescimento progressivo do pensamento conservador em todos os aspectos da vida social (política, cultura, educação etc.), no qual a direção e dimensão ético-política conformam-se, ou deveriam ser, uma luta contra hegemônica.

[...] a reflexão crítica a respeito da dimensão ética de sua inserção na divisão social do trabalho, dos valores historicamente legitimados pelos profissionais, da direção política neles implícitos e das necessidades sócio-históricas que demandam respostas profissionais (BARROCO, 2012b, p. 148).

É na defesa desta direção que se construíram as reflexões sinalizadas neste artigo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A compreensão da ética no espaço do debate filosófico é fundamental para a defesa da ética profissional que recusa a neutralidade no âmbito de uma profissão cuja legitimidade na divisão sociotécnica do trabalho é dada pela sua necessidade social no modo de produção capitalista e que, em seus espaços sócio-ocupacionais, tem seus profissionais imersos no cotidiano de reprodução de valores construídos e reproduzidos na sociabilidade burguesa. Nesta perspectiva, voltar-se as reflexões construídas por Lukács na “Ontologia do ser social” traz para as reflexões sobre a ética profissional do assistente social, a possibilidade de constante posicionamento crítico sobre o valor e o dever ser que, como são constructos da ser social, certamente ultrapassam o protagonismo dos sujeitos individuais; mas trazem para o horizonte das ações dos sujeitos sociais um aspecto ontológico fundamental: o por teleológico. Ainda que na sua relação dialética com a causalidade, revelam que esta é “causalidade posta”; ou seja, não há uma prescrição de normas de deveres apriorísticos que indicam ações a serem cumpridas.

Deste modo, a ética profissional não se limita ao campo da normatização, mas abrange o campo da mediação entre a discussão filosófica que a funda. No serviço social contemporâneo, tal discussão é subsídio fundamental para interpretação do sentido ético e político postos nos princípios fundamentais do código de ética. Sem tal mediação, a articulação entre esses princípios fragiliza-se e tende a tornar-se um compilado de meramente legal, esvaziado de seu sentido ético e político. Foi no sentido de apontar tais reflexões que se extraiu um dos eixos que sustentam parte da argumentação proposta na dissertação mestrado defendida recentemente e que se inscreve como esforço analítico na defesa no projeto ético político do serviço social, na contemporaneidade.

REFERÊNCIAS

BARROCO, Maria Lúcia. Ética e sociedade. (Curso de capacitação ética para agentes multiplicadores). Brasília: CFESS, 2007.

_____. Fundamentos éticos do Serviço Social. In: CFESS/ABEPSS. Serviço Social: Direitos e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009. p. 165 - 184.

_____. Ética e Serviço Social: Fundamentos ontológicos. 6.ed. São Paulo: Cortez, 2010.

_____. Materialidade e potencialidades do Código de Ética dos Assistentes Sociais brasileiros. In: BARROCO, Maria Lúcia; TERRA, SYLVIA Helena. O Código de ética do/a assistentes social comentado. São Paulo: Cortez, 2012.

CARDOSO, Priscila F. Gonçalves. Ética e projetos profissionais: os diferentes caminhos do serviço social no Brasil. Campinas: Papel Social, 2013.

CARDOSO, Priscila F. Gonçalves; ALVES, Luciano. Conservadorismo e Laicidade de Estado: subsídios para o debate no serviço social . Revista Temporalis. Brasília, Ano 18, nº36, p. 45-64, jul./dez. 2018.

CARDOSO, Priscila F. Gonçalves; DOI; Doroth de Assis Schmidt. Reflexões sobre a dimensão técnico-operativa na formação em serviço social . Revista Temporalis. Brasília, Ano 17, nº33, p. 41-60, jan./jun. 2017.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Código de Ética profissional do/a assistente social. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. 10ª ed. rev. e atual. Brasília: CFESS, [1993] 2012.

COUTINHO, Carlos Nelson. Pluralismo: dimensões teóricas e políticas. Cadernos ABESS, nº 4, 1991 p.05-17.

_____. A democracia como valor universal. Encontros com a Civilização Brasileira, v.9. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1979.

_____. Contra a corrente: ensaios sobre democracia e socialismo. São Paulo: Cortez, 2007.

_____. Compromisso com a qualidade dos Serviços prestados à população e com o

HELLER, Agnes. O cotidiano e a história. 8.ed. São Paulo: Paz e Terra, 2008.

LUKACS, G. Ontologia do ser social: Os princípios ontológicos fundamentais de Marx. Tradução Carlos Nelson Coutinho. São Paulo: Boitempo Editorial, 2012, p. 281 - 301.

_____. Para uma ontologia do ser social II. Tradução Nélio Schneider, Ivo Tonet e Ronaldo V. Fortes. São Paulo: Boitempo Editorial, 2013.

ORTIZ, Fátima Grave. Democracia e Serviço Social: uma análise preliminar sobre as implicações das concepções marxistas e marxiana de democracia para a profissão. Ser Social, Brasília, v. 17, n. 36, p. 68-3, Jan./Jun. 2015.

PAIVA, Beatriz Auguto de [et al]. [Comissão Técnica de Reformulação] Reformulação do Código de Ética: pressupostos históricos, teóricos e políticos. In: BONETTI, Dilsea Odeodata et al. Serviço Social e Ética: convite a uma nova práxis. 13 ed. São Paulo: Cortez, 2012, p.191-208.

PAIVA, Beatriz Auguto de; SALES, Mione Apolinário. A nova ética profissional: práxis e princípios. In: BONETTI, Dilsea Odeodata [et al]. Serviço Social e Ética: convite a uma nova práxis. 13 ed. São Paulo: Cortez, 2012, p.209-252.

TERRA, Sylvia Helena. Código de ética do (a) Assistente Social: comentários a partir de uma perspectiva jurídico-normativa crítica. In: BARROCO, Maria Lúcia; TERRA, Sylvia Helena. O Código de ética do/a assistentes social comentado. São Paulo: Cortez, 2012.

VÁZQUEZ, Adolfo Sánchez. Ética. Tradução de João Dell'Anna. 7.ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1984.

,